

**LEI ORDINÁRIA Nº 954, DE 7 DE JULHO DE 2025**

Estabelece prioridade de acesso a programas habitacionais municipais para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no âmbito do município Santa Cruz e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece prioridade no acesso a programas habitacionais públicos municipais para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

**Art. 2º** - Terão direito à prioridade prevista nesta Lei as mulheres residentes no Município de Santa Cruz que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

I - Possuam medida protetiva de urgência deferida pelo Poder Judiciário com base na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II - Tenham denúncia formalizada junto aos órgãos de segurança pública ou Ministério Público; e

III - Estejam em acompanhamento por serviços da rede de proteção à mulher da Secretaria Municipal de assistência social ou da Defensoria Pública.

**Art. 3º** - A prioridade referida no art. 2º será garantida mediante:

I - Reserva de unidades habitacionais em programas públicos já existentes ou futuros;

II - Inclusão prioritária em editais de seleção; e

III - Flexibilização de exigências documentais, quando necessário, mediante parecer técnico do órgão responsável.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Assistência social será responsável por:

I- Regulamentar os critérios operacionais e de comprovação das situações previstas nesta Lei;

II - Garantir o sigilo e a segurança das informações das beneficiárias; e

III - Promover campanhas informativas sobre o direito à moradia segura para mulheres em situação de violência.

**Art. 5º** - O disposto nesta Lei poderá ser implementado por meio de convênios, parcerias e cooperação com programas habitacionais estaduais e federais.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 7 de julho de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**

Prefeita